



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1142.5 EDITAL Nº 37/2013

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga**
3. Qualificação educacional: **Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Curso de pós-graduação Latu Sensu, na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em educação ou educação do campo, devidamente comprovada; Experiência mínima de 3 (três) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de Educação ou Educação do Campo, devidamente comprovada.**
5. Atividades: **Atividades para a Elaboração do Produto 01:**

Atividade 1.1: Realizar levantamento das Escolas do Campo situadas em Assentamentos de Reforma Agrária contempladas com recursos das ações PDDE Campo, PDDE Água e Esgotamento Sanitário e Inclusão Tecnológica no exercício de 2012.

Atividade 1.2: Elaborar e aplicar instrumento de análise do processo de aplicação dessas ações nas Escolas do Campo em Assentamentos da Reforma Agrária, em uma amostra de 2% das unidades contempladas pelas ações do PDDE Campo, PDDE Água e Esgotamento Sanitário e Inclusão Tecnológica no exercício de 2012.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 1.1: Realizar levantamento das unidades escolares que foram contempladas com o PNLD Campo e o Programa Mais Educação nas Escolas do Campo em Assentamentos da Reforma Agrária.

Atividade 1.2: Elaborar e aplicar instrumento de análise de como ocorreu a implementação dessas ações nas Escolas do Campo em Assentamentos da Reforma Agrária, em uma amostra de 2% das unidades escolares que foram contempladas com o PNLD Campo e o Programa Mais Educação em 2012.

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 1.1: Realizar levantamento da demanda apresentada no PAR e dos projetos aprovados para a construção de Escolas do Campo no âmbito do PRONACAMPO em áreas de Assentamentos da Reforma Agrária.

Atividade 1.2: Elaborar um levantamento da possível demanda de estudantes a serem atendidos com a construção dessas escolas, considerando a demanda apresentada pelos gestores no PAR, Censo Escolar e dados do INCRA.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 - Documento Técnico com análise da implementação das ações do PDDE Campo, PDDE Água e Esgotamento Sanitário e Inclusão Digital nas Escolas do Campo em Assentamentos da Reforma Agrária no exercício de 2012.**

Produto 2 - Documento Técnico contendo análise da implementação do Programa Mais Educação e utilização dos livros didáticos do campo na amostragem de 2% das Escolas do Campo em Assentamentos da Reforma Agrária.

Produto 3 - Documento Técnico analítico das demandas e projetos aprovados e o quantitativo de estudantes a serem atendidos pelas construções de Escolas do Campo no âmbito do PRONACAMPO em áreas de Assentamentos da Reforma Agrária.

7. Local de Trabalho: **Brasília**

8. Duração do contrato: **Até 06 (seis) meses**

Formação Acadêmica - Máximo 15 pontos

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

8 pontos

Curso de pós-graduação, na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. 10 pontos

Mestrado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional. 12 pontos

Doutorado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional. 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

Experiência Profissional Máximo 40 pontos

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

2 pontos para cada ano de experiência além do mínimo exigido em educação ou educação do campo, devidamente comprovada.

22 pontos

2 pontos por cada ano de experiência além do mínimo exigido em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais, devidamente comprovada.

18 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 07/11/2013 até o dia 13/11/2013 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviço/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.